



Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## Lei nº. 879/2017

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do Município, Crédito Especial por superávit financeiro, no valor total de **R\$ 105.672,51 (cento e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinqüenta e um centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.2126.2127		CONVENIO DE 250.000,00 CONFORME LEI Nº 832/2016		
4490.52.00.00.00	412	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134	R\$105.672,51
<b>TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....</b>				<b>R\$105.672,51</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
<b>CONVENIO LEI 832/2016 – EXERCICIOS ANTERIORES – FONTE 134</b>	<b>R\$105.672,51</b>



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

Gestão 2017 / 2020

<b>TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO .....</b>	<b>R\$105.672,51</b>
--	----------------------

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 838/2.016, de 07 de julho de 2016 (LDO) e a Lei Municipal nº 717/2.013, de 31 de outubro de 2013 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Para os exercícios financeiros seguintes, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de abril de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicada Jornal A Cidade Regional- Edição 1396, 26/04/2017 (pág. 6)